



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022 (2965459)** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **ALGAR MULTMÍDIA S/A**, para a prestação de serviços de acesso à internet para o Superior Tribunal Militar, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, com locação de equipamentos e suporte técnico e serviço de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS), de acordo com o Processo SEI nº 000145/22-00.82.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia-MG, CEP: 38.400-668, telefone nº (34) 99174-0612, correio eletrônico [contratosgoverno@algartelecom.com.br](mailto:contratosgoverno@algartelecom.com.br), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente de Negócios Governo, **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, portador da Carteira de Identidade nº M. 9.043.997 SSP/MG e do CPF nº 047.399.926-98 e por sua Analista de Licitação, **Raissa Rizza Andrade Costa**, portadora da Carteira de Identidade n o MG 15.511.899 PC/MG e do CPF nº 097.692.306-85, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 60/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 09 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a alteração qualitativa com vistas ao aumento da velocidade da internet, bem como a prorrogação do Contrato ([2965459](#)) celebrado entre as partes em 09 de dezembro de 2022, de acordo com a Proposta da Contratada ([3498021](#)) e os Memorandos DITIN SEI nº [3498425](#) e [3498842](#).

### Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

A velocidade da internet, que atualmente é de 1GB passa para 2GB sendo mantido o mesmo valor do Contrato celebrado em 09 de dezembro de 2022.

### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de dezembro de 2023 a 08 de dezembro de 2024.

#### Cláusula Quarta – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 81.991,80 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, correspondente a 12 parcelas mensais de **R\$ 6.832,65 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de acesso à internet para o Superior Tribunal Militar, mediante ativação de circuito de comunicação de dados, com locação de equipamentos e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 3.882,65	R\$ 46.591,90
2	Serviço de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS), conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência DITIN/COTEC ( <a href="#">2830594</a> ).	Mês	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.832,65</b>	<b>R\$ 81.991,80</b>

#### Cláusula Quinta – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 4.099,59 (quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua assinatura, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

#### Cláusula Sexta - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, a cargo do *Programa de Trabalho 167547 - 02.061.0033.4225.0001 0004 - MTGI*, mediante reforço à Nota de Empenho 2023NE000034, de 06 de janeiro de 2023.

#### Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Fica ressalvado o direito ao eventual e futuro reajuste mediante a apresentação de cálculos que representem a modificação dos custos.

#### Cláusula Oitava – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, e o artigo 65, "caput", ambos da Lei nº 8.666/1993.

#### Cláusula Nona - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado entre as partes em 09 de dezembro de 2022 (**2965459**) e do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 04 de maio de 2023 (**3166021**).

### Cláusula Décima - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2023.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
DIRETOR-GERAL DO CONTRATANTE

**JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**  
GERENTE DE NEGÓCIOS GOVERNO DA CONTRATADA

**RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**  
ANALISTA DE LICITAÇÃO DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, Usuário **Externo**, em 07/12/2023, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, Usuário **Externo**, em 07/12/2023, às 17:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 07/12/2023, às 20:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3511486** e o código CRC **D9300D3F**.

3511486v9

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF